CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 13/2.001

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do plenário o seguinte Ante-Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 776/01
DATA 06 / 08 / 01
11:29 M.B.

SÚMULA:
Declara de utilidade pública a Sociedade Civil "***BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE***", localizada na comunidade de FEIXO, neste município e dá outras providências.

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Sociedade Civil "***BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE***", localizada na comunidade de FEIXO, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob N.º 76.694.371/0001-82.

Parágrafo Único: A Sociedade Civil "***BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE***", localizada na comunidade de FEIXO, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal N.º 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de julho de 2001.

WALTER JOSÉ HORNING
Vereador

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA:

O Presente Ante-Projeto de Lei, têm por objetivo, suprir a necessidade, da Sociedade Civil ***"BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE"***, localizada na comunidade de FEIXO, pois sem a declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal a referida associação não poderá receber os recursos destinados pelo Município e ou outros órgãos de governo.

O ***"BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE"***, teve seu início a mais de 20 anos, levando à todos os rincões a sua garra e dedicação ao esporte, sempre participando dos torneios e também os promovendo, tem como seu principal objetivo a pratica do FUTEBOL, mas nunca descuidando da difusão do civismo e cultura física.

No ano de 1995, foi lavrado o seus estatutos sociais, prevendo desta forma conforme seu artigo 14 a não remuneração de seus dirigentes, mostrando desta forma a sua filantropia, também prevê em seu artigo 9 que a sua dissolução somente se procederá por dificuldades insuperáveis, e desta forma sendo seu bens serão revertidos em benefícios públicos.

Pelo acima exposto é que se pede e espera a sua aprovação.

Sala das Sessões em 25 de julho de 2001.

WALTER JOSÉ HORNING
Vereador

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, FOI REALIZADO NO SALÃO COMUNITÁRIO A DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE:

ASSUNTO EM PAUTA:

FORMAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PROXIMO BIÊNIO, SENDO QUE A MESMA FOI FEITA ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA. E ASSIM FICOU CONSTITUIDA: PRESIDENTE : *PAULO SÉRGIO KREGOVSKI.* VICE PRESIDENTE: *ANTONHO BARBOSA*- 1º TESOUREIRO: *ALTAIR HORNUNG* - 2º TESOUREIRO: *NILSE DE JESUS BARBOSA*- DIRETOR DE PATRIMONIO: *ELCIO PAVANI*- DIRETOR DE ESPORTES: *JAIR FERREIRA*- ORADOR: *REINALDO PEDROSO*- CONSELHO FISCAL- *ARILDO DA COSTA, JOSÉ COLAÇO, NELSON BARBOSA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, EU DIRCEU BATISTA DOS SANTOS, QUE LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR TODOS ASSINADA.*

LAPA 17 DE JULHO DE 1999

PRESIDENTE - PAULO SÉRGIO KREGOVSKI
VICE PRESIDENTE - ANTONHO BARBOSA
1º TESOUREIRO - JOSÉ ALTAIR HORNING
DIRETOR DE ESPORTE - JAIR FERREIRA
CONSELHO FISCAL - ARILDO DA COSTA

NADA A MAIS.

Paulo Sergio Kregovski
PRESIDENTE

Antonio Barbosa
SECRETARIO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal sob n.º 9220 à pag. 240 do Protocolo A, nº 3

Registrado sob n.º 9823
Anotado à fls. 276 do livro B-75
De

Lapa 22 de maio de 2001

O OFICIAL

Gracia Krainski Pinto
Oficial

78 203 819/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2011
Centro - CEP. 83.750
Lapa - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
CONTRATO Nº 08

Senhor Contribuinte,

Confira os dados da Inscrição de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF o que for necessário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

LOC FEIXO,S/N
FEIXO

83750-000 LAPA,PR

RL 089106994 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00002919

00002919

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
76.694.371/0001-82		23/03/1983	30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.81-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC FEIXO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83750-000	FEIXO	LAPA	PR

ENDEREÇO/LOCAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
026.356.149-62
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA CARLOS CACHAPUZ, 133
BOM RETIRO
CEP - 80.520-170 - CURITIBA,PR

SITUAÇÃO ESPECIAL

- MUDOU-SE
- FALECIDO
- DESCONHECIDO
- AUSENTE
- END. INSUFICIENTE
- NÃO PROCURADO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
VISTO

DESTAQUE AQUI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

AR

0320910889106994091010006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA CARLOS CACHAPUZ, 133
BOM RETIRO
CEP - 80.520-170 - CURITIBA,PR

DESTINATÁRIO

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE
LOC FEIXO,S/N
FEIXO
83750-000 LAPA,PR

PARA USO DA SRF

0320910889106994091010006

PARA USO DA SRF

UL: 09.101.00

CNPJ
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NI: 76.694.371/0001-82
CARIMBO

NÚMERO DO REGISTRO: RL089106994BR

AR

RECEBI: O DOCUMENTO A QUE SE REFERE ESTE AVISO ___/___/___

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ESTATUTO SOCIAL DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE
BOTIATUVA - LAPA - PARANÁ

CAPÍTULO I

Do clube e seus fins:

Art. 1º - O Botafogo Futebol Clube, fundado em 10 de janeiro de 1.980, no distrito de Feicho-Boteatuva, município da Lapa, Estado do Paraná, onde tem sua sede e praça de esportes, é uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto ou sexo, tem por fim proporcionar a difusão do civismo e cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de carácter social e cultural.
Parágrafo único: O Futebol praticado pelo Clube será de carácter amadorista.

ART. 2º - O Botafogo Futebol Clube tem personalidade distinta de seus associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

ART. 3º - É dever do clube cumprir pelos seus associados e atletas todas as Leis e Regulamentos emanados da entidade a que estiver filiado, bem como participar de competições promovidas pelo mesmo.

CAPÍTULO II

Das côres, distintivos e uniformes:

ART. 4º - As côres do clube são: prêto e branco.
ART. 5º - O pavilhão do clube terá as côres preto e branco.
ART. 6º - O uniforme dos jogadores e atletas é calção preto, camisa branca com gola e punhos pretos, meias le côr branca e distintivo na altura do tórax, lado esquerdo, com uma estrêla solitária.

CAPÍTULO III

ART. 7º - O Botafogo Futebol Clube, será administrado por uma diretoria composta exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados, e eleita pelos associados em assembléia geral na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada na primeira quinzena de

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

de janeiro do ano subsequente de cada 2 anos.

ART. 8º - A diretoria compor-se-á de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, diretor técnico de futebol, diretor social, 1º e 2º oradores, e, conselho fiscal composto de 03 (três elementos.

CAPITULO IV

Das diretorias gerais

ART. 9º - O Clube poderá ser dissolvido sòmente por motivos ou dificuldades insuperáveis, despesas no seu objetivo e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para êsse fim e composta pelo menos de dois têrços de sócios quites com a tesouraria. Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos do clube, reverterão os bens em benefício público ou à Liga de Futebol da Lapa, conforme decisão da maioria.
Parágrafo único: os troféus, taças, medalhas, arquivos, objetos de arte, serão doados a museu se houver, caso contrário, reverterão também à Liga de Futebol da Lapa, para seus acervos.

ART. 10º - O patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis e móveis, que possua ou venha a possuir, doados pelo clube, ou melhor doados ao clube ou por êle adquiridos, títulos de renda, que já possua ou venha a ppssuir.

ART. 11º - O Clube deverá festejar condignamente o seu aniversário.

ART. 12º - Quaisquer instalações do clube passarão a ser cedidas a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela diretoria, reservando-se porèm, o direito de ingresso aos sócios quites com a tesouraria.

ART. 13º - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrição ou compromissos que tenham assumido.

ART. 14º - As funções da diretoria não serão de modo algum remuneradas

ART. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado sòmente em Assembléia Extraordinária, convocada para êsse fim, com dois têrços de sócios quites com a tesouraria e após um ano de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

CAPÍTULO V

Da diretoria ainda:

ART. 16º - A direção do clube é a maior autoridade dentro do mesmo. O diretor presidente é o único responsável perante os sócios reunidos em Assembléia Geral pelos atos da diretoria.

§ 1º - CABE AO PRESIDENTE:

a) dirigir efetivamente, de acôrdo com o estatuto do Clube;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

c) Fiscalizar os atos dos demais membros da Diretoria;

d) tomar conhecimento de tudo o que se relacione com a vida do clube e as suas relações externas, providenciando a respeito;

e) fornecer a o conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;

f) autorizar o tesoureiro a efetuar e receber pagamentos;

g) representar o clube em todos os atos jurídicos, civis e sociais que requeram a sua presença;

§ 2º - AO VICE-PRESIDENTE: o vice-presidente é o substituto legal do presidente em seu impedimento, cabendo-lhe:

a)- substituir o presidente em todos os casos de impedimento dêste;

b) - convocar a Assembçéia Geral no caso de afastamento definitivo do presidente, faltando mais de seis meses para completar o seu mandato, a fim de proceder nova eleição para apresidência do clube.

§ 3º - ao 1º SECRETARIO: E o encarregado do expediente do Clube e substituto legal do presidente e do vice-presidente, no caso do impedimento de ambos, cabendo-lhe:

a) secretariar as assembléias gerais e as reuniões da diretoria;

b) - redigir atas, documentos oficiais e tôdas as correspondências do clube;

c) - ter sob sua guarda os livros de atas, fichas de inscrições e todos os demais livros oficiais do clube.

§ 4º - ao 2º SECRETÁRIO:

a) substituir o primeiro secretário nos impedimentos do mesmo;

b) auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções;

§ 5º - ao 1º TESOUREIRO, cabe ao 1º tesoureiro:

a) ter sob sua guarda todos os documentos de valor, bem como todo númerário do clube;

b) pagar ou receber quaisquer importâncias para que tenha sido autorizado pelo presidente;

c) passar recibo em nome do clube, de tôdas as importâncias recebidas ou pagas;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 08

d) prestar contas plenas à Assembléia Geral Ordinária;
e) fornecer ao conselho fiscal todas as informações que forem solicitadas;
f) fazer balancete mensalmente, fixando um cópia em edital na sede do clube, e entregando o original à diretoria.

§ 6º - 2º TESOUREIRO, a êle cabe:
a) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos;
b) Auxiliar o 1º tesoureiro no exercício de suas funções.

§ 7º Ao DIRETOR TÉCNICO DE FUTEBOL: cabe-lhe:
a) dirigir tôdas as atividades do clube;
b) propor à diretoria a nomeação de outras pessoas, para exercerem funções que êle julgar necessárias ao desenvolvimento esportivo do clube;
c) ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material, equipamento esportivo do clube;
d) propor à diretoria a aquisição de materiais esportivos que julgar necessário.

§ 8º - Ao DIRETOR SOCIAL, cabe-lhe:
a) fiscalizar perante a diretoria o estado de conservação do material do clube;
b) estar sempre em contacto com o diretor técnico de futebol e com êste verificar o estado do campo, estádio e demais pertences.

§ 9º - do CONSELHO FISCAL: será composto de três membros e constitui órgão de fiscalização, dos atos da diretoria do clube:
a) os membros do conselho fiscal elegerão entre sí, o presidente e o secretário dêste conselho fiscal;
b) tomar conhecimento de tudo que se relacione com o clube;
c) fiscalizar os atos da diretoria, pedindo para isso tôdas as informações e dados que acharem ou julgarem necessários;
d) comparecer às reuniões da diretoria;
e) fiscalizar e assinar os balancetes e prestações de contas da diretoria.

ARTIGO 17º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAPITULO VI

Conselho Diretor

Presidente de Honra: ANTÔNIO PAVÃO
Presidente de Honra: PAULO ELOI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente de Honra: PAULO TEIDER HORNING

DIRETORIA

Presidente: ARILDO HORNING
Vice-Presidente: REINALDO PEREIRA PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
MIB

1º Secretário: AUGUSTO KLEMBA
2º Secretário: VALDOMIRO DOS SANTOS THENÓRIO
1º Tesoureiro: ARILDO DA COSTA
2º Tesoureiro: JUVENAL PEDROSO
Diretor Esportivo: JOSÉ ALTAIR HORNING
Diretor Social: ALBINO MAYER
1º Orador : REINALDO TETER
2º Orador. BENEDITO GOMES FERREIRA

CONSELHO FISCAL

LAURO EUCLIDES DA COSTA
SIMÃO GREGOSKI
ANTONIO PEDROSO PINTO

Benedito Gomes Ferreira
Reinaldo Teter Sobrinho
Augusto Klemba
Valdomiro Dos Santos Thenório
Arildo da Costa
Juvenal Pedroso
José Altair Horning
Albino Mayer
Reinaldo Teter
~~José Altair Horning~~
Benedito Gomes Ferreira
Lauro Euclides da costa

Simão Gregoski
Antonio Pedroso Pinto

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
M.B.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Alvará de Funcionamento
1999

número : 148 - LPA - 02

O presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**, com fundamento na resolução de Diretoria - **RDI nº 06/90** da **CBF - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL,**autoriza seu funcionamento como entidade Desportiva.

BOTAFOGO F C

filiado à FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Curitiba; 23 de Julho 1999

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente

Eliseu Siebert
Superintendente

Engº Cirus Itiberê da Cunha
Diretor Financeiro

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
Administração: **Onaireves Moura**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

LIGA DESPORTIVA E LAZER DA LAPA

END: RUA CARLOS GOMES S/N
ANEXO QUADRA RAUL RIQUEIRA
FONE/FAX 622.3091
LAPA – PARANÁ

DECLARAÇAO

Declaramos que a equipe do **BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE,** é filiado a esta **LIGA DESPORTIVA E LAZER DA LAPA,** desde o ano de 1978, sempre sendo cumpridor de todos as suas obrigações com a mesma, tanto no âmbito financeiro, como na presença em todos os eventos patrocinados por esta entidade. Outrossim informamos que a referida equipe é a única filiada representando a região da Mariental, Feixo, Botiatuva, sempre primando pelos princípios que norteiam o esporte.

Sem mais,
Atenciosamente

Irapuã Wiedmer Gomes
Presidente da LDLL

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
M.B.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13 /2001

Autor: Ver. João Renato Afonso e Walter Horning

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Civil"Botafogo Futebol Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07/08/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 07/08/2001.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/08/2001.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
Osvaldo Camargo
Lapa 07/08/01
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
n.g.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 50/2001

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/2001
Súmula: declara de utilidade pública a Sociedade Civil BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, localizada no comunidade do Feixo, neste município e dá outras providências.

Pretende os autores do projeto acima a declaração de Utilidade Pública da Sociedade Civil conhecida como Botafogo Futebol Clube.

Referida Sociedade foi fundada em 10 de janeiro de 1980, conforme faz prova os seus Estatutos Sociais. A documentação acostada ao Ante-Projeto satisfaz os requisitos legais exigidos para que a pretensão possa ser acolhida, ressaltando que seus dirigentes não percebem remuneração alguma, conforme artigo 14 de seus estatutos.

Nada a opor que o Plenário manifeste-se sobre a pretensão dos autores.

É o parecer.

Lapa, em 10 de agosto de 2001

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

a/ Assessoria Jurídica

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
M.O.

PROJETO DE LEI Nº 12/2001

Súmula: Declara de utilidade pú ca a Sociedade Civil "BOTAFOGO FUTEBO CLUBE", localizada na comunidade de FEIX neste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do P aná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica declarado Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Sociedade Civil "BO AFOGO FUTEBOL CLUBE", localizada na comunidade de FE O, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita nc CGC/MF sob Nº 76.694.371/0001-82.

Parágrafo Único – A Sociedade Civil "BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE", localiza na comunidade de FEIXO, fica com o encargo de apresenta ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das su atividades, conforme determina a Lei Municipal Nº 1071 de 09 de abril 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal a Lapa, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2001.

SERGIO UGUSTO LEONI
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR